

AUTÓGRAFO DE LEI 625/2013.

PROJETO DE LEI Nº. 017/2013.

(Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação da Coordenadoria da educação do Município e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel, destinado à instalação da Coordenadoria Municipal da Educação, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

Artigo 2º. - O valor a ser pago a título de aluguel não poderá ser superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetuado diretamente pela Municipalidade ao locador, definido através de contrato assinado entre as partes.

Artigo 3º. - A locação de que trata o artigo 1º. Supra, poderá ser prorrogada por mais um período de 6 (seis) meses contados a partir do vencimento do período ora autorizado, desde que o valor mensal do aluguel não ultrapasse o valor fixado no artigo 2º. também desta Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 05 de Setembro de 2013.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

